

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 026/2021

1. REGÊNCIA LEGAL Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.	
2. ÓRGÃOS INTERESSADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
3. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 026/2021	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE: Nº 128/2021
5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	6. FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.	
7. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES Endereço: PRAÇA SANTO ANTONIO, Nº 220, CENTRO, 1º ANDAR Complemento: SALA DE LICITAÇÕES Cidade: PIRAÍ DO NORTE	
Estado: BAHIA	
Data: 11 DE NOVEMBRO DE 2021	Horário: 09:00 (nove horas)
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade orçamentária: 0601 – Sec. Infr. Transporte, Trân. Urban. Estradas e Rod. Projeto atividade: 1.011 - construção, ampliação e recuperação de estradas, pontes e vias públicas Projeto atividade: 2.036 – Manut. das Ativ. da Sec. de Infra, estr. Transp. Trân. Urban. Estrad. e Rodagens Elemento de despesa: 449051.00000 - obras e instalações Elemento de despesa: 339039.00000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Fonte de recursos: 00 – 16 - 42	
9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 12 (doze) meses	10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO Não se aplica
11. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.	
12. Responsável DEISE CAROLINA SANTOS RODRIGUES. Endereço PRAÇA SANTO ANTONIO, Nº 220, CENTRO, 1º ANDAR Complemento SETOR DE LICITAÇÕES. Cidade PIRAÍ DO NORTE	
Estado: BAHIA	
Horário: Das 08:00 às 14:00 h	E-mail: licita.pmpn.21@gmail.com



13. DO OBJETO

13.1 O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DE CALÇAMENTO DE PARALELEPÍEDOS DAS RUAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e quantitativo previsto no Anexo III.

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

14.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

14.2.1 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

14.2.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.3 Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

14.2.4 Empresas em forma de consórcio.

14.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

14.2.6 Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;

14.2.7 Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;

14.2.8 Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

14.3 DO CREDENCIAMENTO

14.3.1 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou documento atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

14.3.2 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em ato público, na presença dos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

licitantes, a Pregoeira e a Equipe de apoio receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

14.4.1 A empresa deverá apresentar no envelope de proposta de preço todos os documentos necessários conforme descritos neste edital, em 01 (uma) via, na ordem e com numeração sequencial de páginas e de preferência encadernado ou grampeado, além da expressão “Envelope 01 – Proposta de Preço”.

14.4.2 A referida documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, objeto, além da expressão “Envelope 02 – Habilitação”.

14.4.3 Além da via impressa e assinada a empresa deverá apresentar dentro do envelope de proposta de preços uma mídia digital (PEN DRIVE) com todas as planilhas e documentos técnicos salvos em arquivo editável para possibilitar a análise do setor técnico da Prefeitura, sob risco de inabilitação.

14.4.4 Todos os documentos apresentados devem apresentar os dados cadastrais atualizados, sob pena de inabilitação em caso de não atendimento.

15 DA PROPOSTA INICIAL – (MODELO NO ANEXO III)

15.4 A proposta inicial deve ser formulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, contendo as seguintes informações e elementos:

a) Planilha contendo: marcas dos produtos (quando houver), preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do (s) lote (s), sob pena de desclassificação integral da proposta.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- h) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.
- i) Declaração de aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

15.2 O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta como informação adicional as declarações contidas nas alíneas 'e', 'g', 'h' e 'i' do item 15.1 do edital.

15.3 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

16 FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

16.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

16.1.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada lote (QUANDO APLICÁVEL), observando as regras de aceitação dos mesmos.

16.1.1.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16.2 No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

16.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

16.2.2 Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 16.2.1, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

16.2.3 Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Pirai do Norte, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

16.3 DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA REFORMULADA – MODELO ANEXO III

16.3.1 A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, e com observância as seguintes disposições:

16.3.2 A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

16.3.3 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Marcas dos produtos (quando aplicável) oferecido, preços unitários e totais / ou percentual de desconto ofertado (se for o caso), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I - Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do (s) lote (s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

i) Declaração de aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

16.4 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

16.4.1 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16.4.2 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos / serviços que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas, ensejando na desclassificação da proposta, com exceção daqueles que apresentarem qualidade superior, e atenda a finalidade a que se destinam, mediante aprovação por setor técnico do Município.

16.5 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

16.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

identificação do objeto licitado.

16.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93.

16.5.3 A Pregoeira poderá solicitar composição de custos unitários para análise de exequibilidade da proposta, desclassificando a proposta que não comprove a sua exequibilidade.

16.6.4 Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta mencionada no subitem anterior, após convocação da Pregoeira os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados item 3.2 alienas 'a' à 'f' do Termo de referência.

17 DA HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante preferencialmente e, em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

17.2 Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

17.3.2 Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

17.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

17.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

17.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

17.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme informações no presente edital.

17.4.1 Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

17.4.2 O prazo assegurado de 05 (cinco) dias úteis terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

17.4.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.



17.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

17.5.2 Documentos de identificação de todos os sócios, sócio administrador ou da diretoria em exercício, conforme o tipo de sociedade empresarial.

17.5.3 Caso a licitante seja representada por procurador, além da documentação disposta neste edital, deverá ser apresentada a respectiva procuração, acompanhada de documento de identificação do (a) procurador (a).

17.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.6.1 Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17.6.2 Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas, quantidades e prazos com o objeto licitado.

17.6.2.2 Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.

17.6.2.2.1 Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, o licitante deverá informá-los por meio de declaração acostada ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.

17.6.2.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

17.6.3 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica em nome da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade, ressalta-se que a referida certidão deverá ser emitida pelo órgão fiscalizador do estado de origem da licitante, devendo o mesmo apresentar visto do órgão fiscalizador (CREA ou CAU) do estado da Bahia no momento da assinatura do contrato;

17.6.4 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade, ressalta-se que a referida certidão deverá ser emitida pelo órgão fiscalizador do estado de origem da licitante, devendo o mesmo apresentar visto do órgão fiscalizador (CREA ou CAU) do estado da Bahia no momento da assinatura do contrato;

17.6.5 Indicação da Equipe Técnica, contendo no mínimo um Engenheiro Civil ou um Arquiteto, acompanhado do Termo de Aceitação na Equipe Técnica e Currículo do mesmo;

17.6.6 Comprovação de Vínculo dos Profissionais Indicados na Equipe Técnica, através de: Contrato Social, no caso de sócio, ou; Contrato de Prestação de Serviços com Firma Reconhecida em Cartório e Aposição de assinaturas identificadas de testemunhas, no caso de prestador de serviços; Certidão de registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto CREA ou CAU, dentro da



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

validade, em nome da empresa onde conste o nome do profissional.

17.6.7 Comprovação de Aptidão Técnico Profissional através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA do estado de sua origem, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando que o profissional indicado como responsável Técnico da Obra executou serviços de:

a) Pavimentação ou Recomposição de Pavimentação – Quantidade mínima de 3.000 m²

17.6.8 Comprovação de Aptidão Técnico Operacional através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante registrado no CREA do estado de sua origem, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando que a empresa licitante executou serviços de:

a) Pavimentação Recomposição de Pavimentação – Quantidade mínima de 3.000 m²

Nota 01: Para fins de comprovação considerar-se-à Pavimentação qualquer obra viária que se utilize de emprego de paralelepípedos ou bloquetes de concreto.

17.6.9 Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17.6.10 Declaração de que não possui nos quadros da empresa, de forma direta ou indireta, proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

17.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

17.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.

17.7.2 No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

17.8 CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

17.8.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

17.9 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

17.10 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

17.11 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

17.12 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

17.13 Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.4.1.

17.14 O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

17.15 Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

18 DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

18.1 Para fins de aceitação pela Pregoeira, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Pirai do Norte - Bahia, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

19.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do email indicado no preambulo deste edital.

19.1.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.2 Ao final da sessão pública, após declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira deverá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente no momento da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

19.4 Os recursos contra decisões da Pregoeira referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

19.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 Havendo recurso, a Pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

19.6.1 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

19.7 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,



exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n^o 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo IV - Minuta) – NÃO APLICÁVEL

21.1 Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do email.

21.3 Como condição para a prestação dos serviços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Pirai do Norte, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

22 DA CONTRATAÇÃO

22.1 Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no edital, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do email.

22.3 Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

22.4 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23 DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

23.2 O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

24 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados na Minuta do Contrato.



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – SEC. INFR. TRANSPORTE, TRÂN. URBAN. ESTRADAS E ROD.

PROJETO ATIVIDADE: 1.011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E VIAS PÚBLICAS

PROJETO ATIVIDADE: 2.036 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA, ESTR. TRANSP. TRÂN. URBAN. ESTRAD. E RODAGENS

ELEMENTO DE DESPESA: 449051.00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 00 – 16 - 42

25 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

25.1 Para os efeitos do art. 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

25.1.1 Pelo não fornecimento do objeto licitado após assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda o Município de PIRAI DO NORTE-BAHIA revogar a licitação (ou rescindir o contrato) ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento do objeto, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

25.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega programada, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue. A partir do 16º décimo sexto dia de atraso será considerado como inexecução parcial e a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia inexecução total do ajuste, incidindo sobre estas as multas estabelecidas nos subitens a seguir:

25.2.1 Multa de 2% (dois por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, inclusive por entregar o produto em desconformidade com o exigido no Edital e seus respectivos anexos.

25.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor do contrato ou Ordem de Fornecimento respectiva.

25.3 Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos a aquisição efetuado pela Prefeitura Municipal de Pirai do Norte - BA, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

25.4 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.2 O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

26.3 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.5 Caso a Pregoeira solicite documentação complementar para fins de esclarecimento, deverá ser atendido no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação por email.

26.6 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

26.7 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

26.8 A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Gandu - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

27 ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;+

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);

Anexo III – Modelo de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de Pleno Conhecimento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa / Empresa de Pequeno Porte.

Pirai do Norte - Bahia, 27 de Outubro de 2021.

Ulysses Araújo de Menezes Veiga
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- OBJETO

1.1- Contratação de empresa para conserto de calçamento de paralelepípedos das ruas municipais, conforme especificações abaixo.

2.0- JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia para obras de retirada e reassentamento de paralelepípedos com reaproveitamento do material para realização dos serviços de conserto do calçamento das ruas municipais em face à grande quantidade de buracos encontrada na malha pavimentada da cidade ocasionada pela requalificação da tubulação da água fria e pelo grande tráfego de veículos que transitam pelo município.

A contratação dos serviços pretendida se faz necessária para manutenção de ruas e estradas pavimentadas do Município, sendo a quantidade estimada para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada sua vigência tendo em vista sua característica continuada.

É importante ressaltar que no quadro de pessoal da prefeitura não existe quantidade de funcionários suficiente para realizar tal atividade.

3.0 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

3.1- Os serviços serão executados por demanda, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato, que designará os locais onde as equipes irão trabalhar, conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura durante o período de vigência contratual que será de 12 (doze) meses, renováveis de acordo com interesse da administração.

3.2- Tendo em vista a natureza continuada dos serviços devido a necessidade administrativa de manter as vias em perfeitas condições, poderá a administração renovar o presente contrato com base no artigo 57 da Lei 8.666/93 sucessivas vezes obedecendo o limite de 60 (sessenta) meses.

3.3- Os preços contratuais estão referidos ao mês anterior ao de apresentação da proposta da CONTRATADA. O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.4- Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.5- Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

4.0- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços devem ser iniciados em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de compras, salvo a inexistência de condições devido ao índice pluviométrico.



5.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas referentes à realização dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 0601 – Sec. Infr. Transporte, Trân. Urban. Estradas e Rod.

Projeto atividade: 1.011 - construção, ampliação e recuperação de estradas, pontes e vias públicas

Projeto atividade: 2.036 – Manut. Das Ativ. da Sec. de Infra-estr. Transp. Trân. Urban. Estrad. e Rodagens

Elemento de despesa: 449051.00000 - Obras e instalações

Elemento de despesa: 339039.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 00 – 16 - 42

6.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

6.1. Executar os serviços observando as normas técnicas vigentes para cada tipo de serviço contratado, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;

6.2. Todas as despesas com execução dos serviços, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

6.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto contratado;

6.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.5. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

6.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

6.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;

6.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

7.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

7.1. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

7.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

- 7.3. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
- 7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;
- 7.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

8.0- DO PAGAMENTO

- 8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
 - 8.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 8.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 8.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 8.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal, mantidas as exigências contidas no edital.
- 8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 8.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias.
- 8.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.11. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.12. Deverá ser apresentado junto ao processo de pagamento:

- a) Boletim de Medição com assinatura do Fiscal do Contrato e do Responsável pela empresa;
- b) Relação de Ruas onde os serviços foram executados;
- c) Relatório Fotográfico;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto a Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto a Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto a Secretaria da Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Certidão de Regularidade junto à Caixa Econômica Federal (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.0- DAS PENALIDADES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de PIRAI DO NORTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

9.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis, apresentar defesa.

9.4.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

9.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.
- 9.7. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.
- 9.8. O atraso na execução do serviço ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplente.
- 9.9. Atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução total do ajuste.
- 9.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.0- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

11.0- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

12.0- DO QUANTITATIVO

12.1- O Quantitativo previsto para doze meses segue o disposto no Anexo I deste Termo de referência.

13.0- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1- As especificações técnicas e metodologias seguirão o disposto no Memorial Descritivo anexo II deste Termo de Referência.



MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS GERAIS:

Obra: Conserto de calçamento de paralelepípedos das ruas municipais

Local: Pirai do Norte – BA

1. OBJETIVO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Refere-se ao conserto de calçamento de paralelepípedos das ruas municipais deste município e deverá obedecer aos padrões e normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).

2. REASSENTAMENTO

Para o reassentamento de paralelepípedos, previamente deverá ser realizado a recomposição de base e ou sub-base para fechamento das valas de solos, após será executado o reassentamento com rejuntamento de pó de pedra, com reaproveitamento dos paralelepípedos, em perfeito alinhamento, solo previamente compactado e paralelepípedo perfeitamente afixado ao solo. Vale mencionar que é imprescindível evitar o desperdício de material.

Deverá realizar a pintura de todo meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação).

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A obra será entregue em perfeitas condições de habitualidade.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

De acordo com contrato a ser assinado e anexado a este documento.

5. FONTE DOS PREÇOS

Para obtenção dos preços bases foram utilizados os valores unitários oriundos da tabela oficial, SINAPI.



6. BONIFICAÇÕES DE DESPESAS INDIRETAS (BDI) UTILIZADO

O percentual de BDI utilizado foi de 23,00%, conforme composição em anexo.



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
CONCERTO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS MUNICIPAIS	SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,50%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,31%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	17,21%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	23,00%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\frac{BDI}{DES} = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot (1 + \frac{DF}{1+L})}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS / EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS			20,00%	20,00%
A2	SESI			0,00%	0,00%
A3	SENAI			0,00%	0,00%
A4	INCRA			0,00%	0,00%
A5	SEBRAE			0,00%	0,00%
A6	Salário Educação			2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho			3,00%	3,00%
A8	FGTS			8,00%	8,00%
A9	SECONCI			0,00%	0,00%
A	Total			33,50%	33,50%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado			17,97%	Não incide
B2	Feriados			3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade			0,88%	0,67%
B4	13º Salário			10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade			0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas			0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas			2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho			0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas			9,21%	7,04%
B10	Salário Maternidade			0,03%	0,03%
B	Total			45,90%	16,78%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado			5,40%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas			4,25%	3,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,72%	2,85%
C5	Indenização Adicional			0,45%	0,35%
C	Total			13,95%	10,68%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B			15,38%	5,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,44%	0,34%
D	Total			15,82%	5,96%
TOTAL(A+B+C+D)				109,17%	66,92%

Antonio Raimundo Costa de Menezes
Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO II

Local e Data

À

Comissão Permanente de
licitação Prefeitura Municipal
de

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede à Rua (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL, cujo o valor total do Lote é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de PIRAI DO NORTE-BAHIA, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 8) Que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 9) Declaramos aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
- 10) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11) Qualificação completa..... do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 12) Meios de contato: Telefone....., celular....., e-mails;

(Assinatura do Representante Legal) _____
Nome e Identidade do Representante Legal



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONCERTO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS MUNICIPAIS		SINAPI DES. set/21 84,81% 47,42%				BDI - 23%	
ENDEREÇO:	PIRAÍ DO NORTE/BA							
DATA:	10/10/2021							
Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor com BDI	Total sem BDI	Total com BDI
1		REASSENTAMENTO						R\$ 114.414,71
1.1	COMP 01	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍT	M³	3.207,90	R\$ 6,72	R\$ 8,27	R\$ 21.557,09	R\$ 26.515,22
1.2	COMP 02	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDO, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	M²	4.009,88	R\$ 16,33	R\$ 20,09	R\$ 65.481,34	R\$ 80.542,05
1.3	COMP 03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS AF_06/2016	M	124,10	R\$ 8,64	R\$ 10,63	R\$ 1.072,22	R\$ 1.318,84
1.4	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	5.114,00	R\$ 0,96	R\$ 1,18	R\$ 4.909,44	R\$ 6.038,61
							R\$ 93.020,09	R\$ 114.414,71



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

1.1 - COMP 01 - RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍT						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,6742000	9,97	6,72
					TOTAL SERVICIO:	6,72
					VALOR:	6,72
					VALOR ENCARGOS (84.81%):	3,08
					VALOR COM ENCARGOS:	6,72
					VALOR BDI (23.00%):	1,55

1.2 - COMP 02 - REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,6742000	14,25	9,61
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,6742000	9,97	6,72
					TOTAL SERVICIO:	16,33
					VALOR:	16,33
					VALOR ENCARGOS (84.81%):	7,49
					VALOR COM ENCARGOS:	16,33
					VALOR BDI (23.00%):	3,76



1.3 - COMP 03 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016

SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,3320000	16,04	5,33
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,3320000	9,97	3,31
TOTAL SERVIÇO:						8,64
VALOR:						8,64
VALOR ENCARGOS (84.81%):						3,96
VALOR COM ENCARGOS:						8,64
VALOR BDI (23.00%):						1,99

1.4 - 102498 - PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,1060000	1,92	0,20
TOTAL DO MATERIAL:						0,20
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0370000	16,04	0,59
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0160000	9,97	0,16
TOTAL SERVIÇO:						0,75
VALOR:						0,96
VALOR ENCARGOS (84.81%):						0,35
VALOR COM ENCARGOS:						0,96
VALOR BDI (23.00%):						0,22



CRONOGRAMA – FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	REASSENTAMENTO	R\$ 114.414,71	40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
			R\$ 45.765,89	R\$ 34.324,41	R\$ 34.324,41	114.414,71
TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$ 114.414,71	45.765,89	34.324,41	34.324,41	114.414,71
			45.765,89	80.090,30	114.414,71	



- c) **Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;**
- d) **Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;**
- e) **Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 8666/93;**

Efetuar os pagamentos em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão das faturas.

2.2. Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se a CONTRATADA:

- a) **Efetuar a prestação dos serviços descritos no objeto deste termo de referência, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente do objeto;**
- b) **Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;**
- c) **Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- d) **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- e) **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas nos termos contratuais e pela CONTRATANTE;**
- f) **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**
- g) **Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;**
- h) **Na execução do serviço será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com o Ministério do Trabalho/Corpo de Bombeiros, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.**
- i) **A empresa deverá fornecer todo EPI necessário para seus funcionários de acordo com as atividades realizadas, seguindo a NR06.**
- j) **Seguir rigorosamente as indicações e orientações contidas no Termo de Referência.**

2.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

- a) **Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos nas legislações decorrentes do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;**
- b) **A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não**



transfere ao PMU a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

c) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor do presente contrato será de R\$, conforme definido na proposta apresentada;

3.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

4.1. Serão realizados por medição quinzenal, conforme as unidades descritas na planilha básica, através do departamento responsável, onde o mesmo indicará o quantitativo realizado por quinzena.

4.2. O pagamento será efetivado mediante a comprovação da execução dos serviços, por meio da apresentação da nota fiscal e relatório ou planilha com a especificação do serviço prestado de forma idêntica ao estabelecido no contrato, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante satisfação do objeto licitado;

4.3. Também deverá conter na nota fiscal a data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança, devendo estar anexo o relatório mensal de atividades demonstrando efetivação de serviços especializados, no mês de referência;

4.3.1. A Nota Fiscal deverá ser estar acompanhadas de:

a. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

d. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

e. Relatório fotografico;



- f. **Relação de funcionários, acompanhado dos contracheques e os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas referentes ao mês anterior da prestação dos serviços;**
- g. **Relatório completo dos serviços executados indicando os locais de execução dos serviços.**
- e) **Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:**
 - e.1) **A falta de atestação pela PMPS, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.**
 - e.2) **Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos, avendos descontos se necessário conforme método de avaliação de qualidade dos serviços descritos no item 11 do termo de referência.**

4.4. **Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente....., da Agência Banco....., cidade de.....**

4.5. **A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64.**

4.6. **Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:**

- a) **Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;**
- b) **Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;**

4.7. **Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.**

4.8. **Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, II, alínea “d” da Lei 8666/93 e alterações posteriores, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.**

4.9. **Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, manter-se durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.**

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. **Será permitida a subcontratação apenas no que diz respeito mão de obra “administração local e estrutura de apoio” no quantitativo de 100% (cem por cento), desde que autorizado pelo setor requisitante.**



5.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE.

5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência

6.1. A contratada terá 02 (dois) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviços para iniciar os serviços contratados.

6.2. O prazo para execução dos serviços serão de 12 (doze) meses.

6.3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

6.4. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

6.5. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

6.6. Com base no artigo 57 da Lei 8.666/93 o presente contrato poderá ser prorrogado sucessivas vezes obedecendo o limite de 60 (sessenta) meses.

6.7. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1. As despesas decorrentes desta futura contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da contratante, previsto para o exercício financeiro de 2021, de acordo com a Dotação Orçamentária abaixo indicada e dos créditos que forem previstos no Orçamento Municipal para os exercícios seguintes, nos termos do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias que forem consignadas para tal fim:

Unidade orçamentária: 0601 – Sec. Infr. Transporte, Trân. Urban. Estradas e Rod.

Projeto atividade: 1.011 - construção, ampliação e recuperação de estradas, pontes e vias públicas

Projeto atividade: 2.036 – Manut. das Ativ. da Sec. de Infra-estr. Transp. Trân. Urban. Estrad. e Rodagens

Elemento de despesa: 449051.00000 - obras e instalações

Elemento de despesa: 339039.00000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de recursos: 00 – 16 - 42



CLÁUSULA OITAVA – Do Recebimento do Objeto

- 8.1. Caberá, à Prefeitura Municipal de PIRAÍ DO NORTE-BAHIA, a cada entrega dos serviços, certificar-se que a nota fiscal do entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em edital, sob pena de responsabilidade funcional.
- 8.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal de PIRAÍ DO NORTE - BAHIA proceder à análise oficial do serviço concluído, de acordo com as exigências do presente Edital, quando entender necessário e conveniente.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

- 9.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e prestação no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- 9.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao perfeito fornecimento dos serviços contratados.
- 9.3. As ordens de SERVIÇOS e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PIRAÍ DO NORTE-BAHIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 10.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.2. Fraudar a execução do contrato;
 - 10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
 - 10.1.5. Fizer declaração falsa.
- 10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “10.4” a “10.12”, e nas tabelas 1 e 2



abaixo, com as seguintes penalidades:

10.2.1. **Advertência;**

10.2.2. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PIRAI DO NORTE-BAHIA, por prazo não superior a dois anos;**

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou**

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de PIRAI DO NORTE-BAHIA, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;**

10.3. **Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;**

10.4. **No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;**

10.5. **Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;**

10.6. **No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);**

10.7. **Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;**

10.8. **No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;**

10.9. **O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;**

10.10. **A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 10.11 a seguir:**

10.11. **Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes**



TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (%) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	1%
2	2%
3	3%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

10.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

10.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da



multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial;

10.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

10.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – Da Rescisão

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA o direito de qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no Art. 88 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações e nos seguintes casos:

- I. Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- III. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV. Cessão total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. Desatendimento das determinações regulares do preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua prestação, assim como as de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas na sua prestação, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no contrato para a soma dos valores das multas aplicadas;
- VII. Decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a prestação do serviço;

§ 1o. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração

12.1. Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

12.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;



12.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93;

12.4. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

12.5. O reajuste dos preços deve-se observar os seguintes quesitos;

- a) Os preços contratuais estão referidos ao mês anterior ao de apresentação da proposta da CONTRATADA. O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.
- b) Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- c) Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- d) Será permitida a repactuação do contrato visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PIRAÍ DO NORTE-BAHIA, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

Pirai do Norte, BA, de

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE

CONTRATADA



ANEXO V (MODELO)

Papel Timbrado da empresa

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de PIRAÍ DO NORTE- BAHIA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga



ANEXO VI (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

(nome da empresa), estabelecida na (rua; nº cidade), neste ato
representada
por seu representante legal (nome do representante), (nacionalidade)
(estadocivil), RG nº e CPF nº, residente e domiciliado
na (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que recebeu os
documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- , de de

Representante da empresa Cédula de Identidade nº:



ANEXO VII (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade),
neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante),
(nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e
Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de
Pequeno Porte - EPP, perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

- _____, de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

